

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Acordo n.º 10/2016 de 20 de Maio de 2016**

Considerando que, a 12 de junho de 2015, foi celebrado um Acordo de Colaboração entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, no valor de 28.714,29 €, tendo por objeto a comparticipação financeira na execução de pequenas obras de reabilitação de habitações;

Considerando que o referido acordo foi autorizado por despacho do Vice-presidente do Governo Regional, datado de 5 de junho de 2015;

Considerando que foram ocorrendo imprevistos ao longo das obras das habitações integradas no contrato, bem como surgiram situações novas, igualmente graves, de que resultam trabalhos orçamentados em 20.180,00 €, situação perfeitamente normal em intervenções no âmbito da reabilitação urbana, valor que o serviço de fiscalização considera adequado atendendo às obras a mais e aos trabalhos a efetuar nas situações novas que carecem de ser executadas;

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Santa Bárbara, contribuinte 512066558, com sede na rua Nossa Senhora das Vitórias, 49, 9600-420, representada pelo seu presidente, Miguel Melo Sousa, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa fé celebrado A presente alteração ao Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs. 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, que se rege pela cláusula seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA**

**Alteração ao Acordo de Colaboração**

As cláusulas segunda e terceira do Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, celebrado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Santa Bárbara, passam a ter a seguinte redação:

**«CLÁUSULA SEGUNDA**

[...]

- 1 - .....
- a) .....

b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 48 894,29€ (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

2 - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

### CLÁUSULA TERCEIRA

[...]

1 – O apoio financeiro previsto na cláusula anterior, n.º 1, alínea b) será concretizada em cinco prestações, sendo as três primeiras, no valor de 9.571,43 € (nove mil, quinhentos e setenta e um euros e quarente a três cêntimos) cada, e as 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> prestações no valor de 10.090,00 € (dez mil e noventa euros) cada.

2 – A verba correspondente à primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras, após o ato de consignação das mesmas, e as restantes mediante autos de medição e vistoria a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - .....»

13 dias do mês de maio 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Santa Bárbara, O Presidente, *Miguel Melo Sousa*.